

LEI Nº 3238, DE 28 DE SETEMBRO DE 1988

Autoriza abertura de crédito adicional suplementar para atender subvenção ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo e outras dotações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, - de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de setembro de 1988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir na Secretaria Municipal de Finanças um crédito adicional no valor de Cz\$ 186.500.000,00 (cento e oitenta e seis milhões e quinhentos mil cruzados), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

| <u>CÓDIGO</u>         | <u>DISCRIMINAÇÃO</u>                               | <u>IMPORTÂNCIA</u> |
|-----------------------|----------------------------------------------------|--------------------|
| 30.02-13.75.428.2.031 | Assistência Médica Municipal                       |                    |
| 3111                  | Pessoal Civil                                      | 30.000.000,00      |
| 3120                  | Material de Consumo                                | 3.000.000,00       |
| 3132                  | Outros Serviços e Encargos                         | 3.000.000,00       |
| 4120                  | Equipamentos e Material Permanente                 | 12.500.000,00      |
| 30.02-13.75.428.2.032 | Assistência Odontológica Municipal                 |                    |
| 3111                  | Pessoal Civil                                      | 500.000,00         |
| 30.03-13.75.428.2.028 | Ajuda ao Hospital de Caridade São Vicente de Paulo |                    |
| 3231                  | Subvenções Sociais                                 | 130.000.000,00     |



| <u>CÓDIGO</u>         | <u>DISCRIMINAÇÃO</u>                           | <u>IMPORTÂNCIA</u>   |
|-----------------------|------------------------------------------------|----------------------|
| 30.03-13.75.428.2.075 | Manutenção e Ampliação<br>da Frota de Veículos |                      |
| 3120                  | Material de Consumo                            | 2.500.000,00         |
| 3132                  | Outros Serviços e Encar<br>gos                 | 1.000.000,00         |
| 4120                  | Equipamentos e Material<br>Permanente          | 4.000.000,00         |
|                       |                                                | <hr/> 186.500.000,00 |

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á com o recurso proveniente de reajustes dos repasses da Secretaria de Estado da Saúde, referente ao Convênio de Municipalização dos Serviços de Saúde.

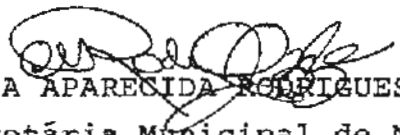
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e oito.



(MARIA APARESIDA RODRIGUES MAZZOLA)  
Secretária Municipal de Negócios  
Jurídicos

na.-